



## RECOMENDAÇÃO Nº 022/2022

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas legais e regimentais atribuições, em atenção à função constitucional que a Câmara Municipal é imposta de assessoramento ao Poder Executivo na Administração do Município, vem, perante Vossa Excelência e seus nobres pares, apresentar esta recomendação com objetivo de sugerir ao Poder Executivo, a adoção da seguinte medida, de interesse da comunidade político-administrativa:

“Que o Poder Executivo analise a possibilidade de proceder o pagamento do 14º Salário aos agentes Comunitários de Saúde do Município, considerando a informação de que referidos valores já foram disponibilizados pelo governo federal ao Município de Chapada.”

### JUSTIFICATIVA

Os agentes Comunitários de Saúde fazem jus a percepção dos valores relativos ao Incentivo Financeiro Adicional referido nas Portarias n.º 674/GM de 03/06/2003, Portaria n.º 650/2006, Portaria n.º 215/2016, Portaria n.º 1.378/2013 e Portaria n.º 1.025/MS/2015, todas do Ministério da Saúde referentes ao repasse da União aos Municípios, Estados e Distrito Federal.

O direito pretendido está materializado no parágrafo único, do art. 3º da portaria nº 1599/2011 do Ministério da saúde.

“Parágrafo único: No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do sistema de informações definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.”

A solicitação encontra amparo no art. 5º inciso XXXIII e XXXIV letras a e b da constituição federal de outubro de 1988.

Art. 5º todos são iguais perante a lei, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito a vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII- Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do estado;

XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas;

Frente a essas Portarias editadas anualmente ressalta-se o estímulo do Ministério da Saúde a esses profissionais, independente do 13º Salário. Pois no incentivo adicional o



Ministério da Saúde visa estimular os ACS, sendo um crédito não trabalhista o que afasta a analogia ao 13º salário.

Fica esta sugestão, através desta Recomendação, com justificativa, para que o Poder Executivo, possa analisar e diante da comprovação do repasse do valor destinado ao Incentivo Financeiro Adicional, conhecido com 14º salário dos Agentes Comunitários de Saúde do Município que seja efetuado o pagamento de forma imediata.

Chapada-RS, Plenário Annildo Becker, 20 de Dezembro de 2.022.

Vereadores Proponentes:

.....  
**Gilmar Castanho**  
Progressitas

.....  
**Marley Inês Ritterbusch**  
Progressitas

.....  
**Maíco Roberto Hermes**  
PDT

*Câmara Municipal de*  
*Vereadores Chapada*  
**LIDO NA SESSÃO DE**

**20 DEZ 2022**

.....  
Assinatura do Presidente